www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019 | Edição nº 1097 | Página 1 de 30

## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | 2 |
| Secretaria de Administração | 3 |
| Outros Atos | 3 |
| Secretaria de Saúde | 6 |
| Vigilância Sanitária | 6 |
| Laudas | 6 |
| PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA | 9 |
| Sessão Ordinária | 9 |
| Leitura – Projetos de Lei | 9 |
| Leitura - Indicações | 15 |
| Leitura - Requerimentos | 19 |
| Ordem do Dia - Atas | 20 |
| Ordem do Dia – Resoluções | 25 |
| Ordem do Dia - Moções | 25 |
| Ordem do Dia – Outros | 28 |
| Atos Normativos | 29 |
| Atos da Presidência | 29 |
| Atos Administrativos | 30 |
| Portarias | 30 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

## PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

**Secretaria de Administração** | **Outros Atos**

# Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
*Estado de São Paulo*
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.**
Lei n.º 1.306/98

### BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2.019.

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO | RECEITAS DO MÊS | ACUMULADO DO ANO | DISCRIMINAÇÃO | DESPESAS DO MÊS | ACUMULADO DO ANO |
| RECEITAS DO FUNDO | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | DESPESAS DE CUSTEIO | | |
| GRUPO FINANCEIRO | | | GRUPO FINANCEIRO | | |
| Ativos | 152.015,58 | 1.037.110,71 | Aposentados | 712.180,42 | 4.762.835,28 |
| Aposentados, Afastados e Pensionistas | 21.887,25 | 145.061,46 | Pensionistas | 131.466,65 | 884.322,98 |
| Parcelamentos | - | - | Licença Saude | 2.028,52 | 57.097,44 |
| | | - | Licença Maternidade | - | - |
| | | - | Pessoal | 16.530,66 | 122.595,62 |
| GRUPO PREVIDENCIARIO | | - | GRUPO PREVIDENCIARIO | | - |
| Ativos | 640.453,53 | 4.541.170,36 | Aposentados | 227.554,71 | 1.407.045,45 |
| Aposentados, Afastados e Pensionistas | 14.123,21 | 90.617,74 | Pensionistas | 52.384,43 | 365.552,28 |
| Parcelamentos | - | - | Licença Saude | 56.894,96 | 373.099,42 |
| | | - | Licença Maternidade | 50.599,73 | 306.701,31 |
| | | - | Pessoal | 16.530,66 | 122.595,63 |
| BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA | | - | OUTRAS DESPESAS | | - |
| GRUPO FINANCEIRO | | - | GRUPO FINANCEIRO | | - |
| Prefeitura Municipal de Louveira/ Câmara Municipal de Louveira | 286.927,14 | 1.961.197,81 | Tarifa bancária | - | - |
| Rentabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda | 261.678,72 | 1.913.110,39 | Outros serviços ou encargos | - | 20.544,74 |
| GRUPO PREVIDENCIARIO | | - | Indenizações | - | - |
| Prefeitura Municipal de Louveira/ Câmara Municipal de Louveira | 1.088.388,82 | 7.693.661,19 | GRUPO PREVIDENCIARIO | | - |
| Rentabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda | 2.045.797,09 | 13.791.562,30 | Tarifa bancária | - | - |
| OUTRAS RECEITAS | | - | Outros serviços ou encargos | - | 4.850,00 |
| GRUPO FINANCEIRO | - | - | Indenizações | - | - |
| Restituição e Indenização | - | 485,00 | | | - |
| COMPREV | 13.716,66 | 98.799,14 | | | - |
| OUTRAS RECEITAS | - | - | | | - |
| GRUPO PREVIDENCIARIO | | - | | | - |
| Restituição e Indenização | - | - | | | - |
| COMPREV | 1.439,13 | 10.026,20 | | | - |
| OUTRAS RECEITAS | - | - | | | - |
| TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA | 4.526.427,13 | 31.282.802,30 | TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA | 1.266.170,74 | 8.427.240,15 |
| TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO FINANCEIRO | 220.049,83 | 1.507.321,99 | TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO FINANCEIRO | 221.321,07 | 1.287.272,16 |
| TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO PREVIDENCIARIO | 89.841,25 | 594.720,59 | TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA PREVIDENCIARIO | 96.038,28 | 504.879,34 |
| TOTAL DA RECEITA GERAL | 4.836.318,21 | 33.384.844,88 | TOTAL DA DESPESA GERAL | 1.583.530,09 | 10.219.391,65 |
| Saldo do mês anterior | 300.046.375,76 | 280.133.710,65 | Saldo para o mês seguinte | 303.299.163,88 | 303.299.163,88 |
| TOTAL GERAL | 304.882.693,97 | 313.518.555,53 | TOTAL GERAL | 304.882.693,97 | 313.518.555,53 |

Louveira, 12 de Agosto de 2.019.

RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.

CLAUDIO APDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG - 089675/0-5-S SP

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

## *DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO*

CONFORME LEI N.º 9.717/98 E PORTARIA N.º 402/2008

## MÊS DE JULHO DE 2.019.

| DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO | NO MÊS | % DA R.C.L. NO MÊS | NO ANO | % DA R.C.L. NO ANO |
|---|---|---|---|---|
| **1. Despesas com pessoal ativo** | **33.061,32** | 0,077% | **270.585,99** | 0,100% |
| **1.1 Despesas com pessoal ativo GRUPO FINANCEIRO** | **16.530,66** | 0,038% | **143.140,36** | 0,053% |
| 1.1.1 Vencimentos e vantagens fixas | 16.530,66 | 0,038% | 122.595,62 | 0,045% |
| 1.1.2 Outras vantagens variáveis | - | 0,000% | 20.544,74 | 0,008% |
| **1.2 Despesas com pessoal ativo GRUPO PREVIDENCIARIO** | **16.530,66** | 0,038% | **127.445,63** | 0,047% |
| 1.2.1 Vencimentos e vantagens fixas | 16.530,66 | 0,038% | 122.595,63 | 0,045% |
| 1.2.2 Outras vantagens variáveis | - | 0,000% | 4.850,00 | 0,002% |
| | | | | |
| **2. Despesas com benefícios previdenciários** | **1.233.109,42** | **2,860%** | **8.156.654,16** | **3,005%** |
| 2.2 Pessoal inativo civil e pensionistas **GRUPO FINANCEIRO** | 845.675,59 | 1,962% | 5.704.255,70 | 2,102% |
| 2.2.1 Aposentadorias (121) | 712.180,42 | 1,652% | 4.762.835,28 | 1,755% |
| 2.2.1.1 Tempo de contrib (66) | 414.563,74 | 0,962% | 2.799.303,04 | 1,031% |
| 2.2.1.2 Idade (23) | 63.389,05 | 0,147% | 449.649,45 | 0,166% |
| 2.2.1.3 Invalidez (10) | 27.671,82 | 0,064% | 200.122,64 | 0,074% |
| 2.2.1.4 Especial Professor (21) | 192.717,94 | 0,447% | 1.257.688,86 | 0,463% |
| 2.2.1.5 Especial Insalubre (01) | 13.837,87 | 0,032% | 56.071,29 | 0,021% |
| 2.2.2 Pensões (35) | 131.466,65 | 0,305% | 884.322,98 | 0,326% |
| 2.2.3 Auxílios-doença (01) | 2.028,52 | 0,005% | 57.097,44 | 0,021% |
| 2.2.4 Licença Maternidade (00) | - | 0,000% | - | 0,000% |
| 2.3 Pessoal inativo civil e pensionistas **GRUPO PREVIDENCIÁRIO** | 387.433,83 | 0,899% | 2.452.398,46 | 0,904% |
| 2.3.1 Aposentadorias (69) | 227.554,71 | 0,528% | 1.407.045,45 | 0,518% |
| 2.3.1.1 Tempo de contrib (26) | 84.789,28 | 0,197% | 497.921,80 | 0,183% |
| 2.3.1.2 Idade (12) | 21.403,18 | 0,050% | 146.828,26 | 0,054% |
| 2.3.1.3 Invalidez (18) | 29.358,71 | 0,068% | 181.701,43 | 0,067% |
| 2.3.1.4 Especial Professor (13) | 92.003,54 | 0,213% | 580.593,96 | 0,214% |
| 2.2.1.5 Especial Insalubre (00) | - | 0,000% | - | 0,000% |
| 2.3.2 Pensões (20) | 52.384,43 | 0,122% | 365.552,28 | 0,135% |
| 2.3.3 Auxílios-doença (27) | 56.894,96 | 0,132% | 373.099,42 | 0,137% |
| 2.3.4 Licença Maternidade (14) | 50.599,73 | 0,117% | 306.701,31 | 0,113% |

fl01

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

| DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO | NO MÊS | % DA R.C.L. NO MÊS | NO ANO | % DA R.C.L. NO ANO |
|---|---|---|---|---|
| **3. Receita de contribuições dos servidores** | **809.248,88** | **1,877%** | **5.708.581,11** | **2,103%** |
| 3.2 Contribuições dos servidores civis e pensionistas GRUPO FINANCEIRO | 166.230,31 | 0,386% | 1.167.301,11 | 0,430% |
| 3.2.1 Servidor civil ativo | 144.343,06 | 0,335% | 1.022.239,65 | 0,377% |
| 3.2.2 Servidor civil inativo | 20.184,54 | 0,047% | 133.142,49 | 0,049% |
| 3.2.3 Pensionistas | 1.702,71 | 0,004% | 11.918,97 | 0,004% |
| 3.3 Contribuições dos servidores civis e pensionistas GRUPO PREVIDENCIÁRIO | 643.018,57 | 1,492% | 4.541.280,00 | 1,673% |
| 3.3.1 Servidor civil ativo | 628.895,36 | 1,459% | 4.450.662,26 | 1,640% |
| 3.3.2 Servidor civil inativo | 13.896,62 | 0,032% | 88.546,61 | 0,033% |
| 3.3.3 Pensionistas | 226,59 | 0,001% | 2.071,13 | 0,001% |
| **4. Receita proveniente do Fundo Previdenciário** | **1.123.586,21** | **2,606%** | **7.419.755,99** | **2,734%** |
| **5. Patronal do Município ao F.P.M.L.** | **1.344.088,86** | **3,118%** | **9.481.434,03** | **3,493%** |
| **5.2 Patronal do Município ao F.P.M.L. GRUPO FINANCEIRO** | 276.093,44 | 0,640% | 1.938.781,00 | 0,714% |
| 5.2.1 Contribuição patronal | 276.093,44 | 0,640% | 1.938.781,00 | 0,714% |
| 5.2.2 Parcelamento | - | 0,000% | - | 0,000% |
| **5.3 Patronal do Município ao F.P.M.L. GRUPO PREVIDENCIÁRIO** | 1.067.995,42 | 2,477% | 7.542.653,03 | 2,779% |
| 5.3.1 Contribuição patronal | 1.067.995,42 | 2,477% | 7.542.653,03 | 2,779% |
| 5.3.2 Parcelamento | - | 0,000% | - | 0,000% |
| **6. Receita Corrente Líquida - R.C.L.** | **43.108.619,05** | - | **271.407.037,69** | - |
| **7. Receita Diretamente Arrecadada Ampliada** | **8.489.514,10** | - | **65.690.159,85** | - |
| **8. Fundo de Participação do Município - F.P.M.** | **2.963.720,95** | - | **17.830.802,95** | - |

fl02

Louveira, 12 de Agosto de 2.019.

RITA CELESTE DIAS CHAMANI
*Gestora do F.P.M.L*

CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
*Contador*
*CRC 1MG- 089675/0-5-S SP*

## Secretaria de Saúde

## Vigilância Sanitária

## Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIF-A- 4956 No. 4941/2019
Data de protocolo: 02/07/2019
Razão: JOAO PAULO ALVES MAGALHAES CPF:39442684825
Endereço: Rua das Rosas, 191- Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: JOAO PAULO ALVES MAGALHAES CPF:39442684825

2. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE ADVERTÊNCIA AIP-A- 818 No. 4941/2019 Data de protocolo: 07/08/2019
Razão Social: JOAO PAULO ALVES MAGALHAES CPF:39442684825
Endereço: Rua das Rosas, 191- Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: JOAO PAULO ALVES MAGALHAES CPF:39442684825

3. Comunicado de DEFERIMENTO R
Referente à licença protocolo: 3922/2004-11 Data de Protocolo: 13/08/2019
CEVS: 352730601-863-000020-1-1 CEVS: 352730601-863-000019-1-0
Razão Social: FERNANDA CARVALHO BRONCHER CNPJ/CPF: 12857520824
Endereço: RUA ANTONIO CHICALHONE, 183 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: FERNANDA CARVALHO BRONCHER CPF: 12857520824
Resp. Técnico: FERNANDA CARVALHO BRONCHER CPF: 12857520824
CBO: 223208 CRO No. Inscr.:43952 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 3922/2004-11 Data de Protocolo: 13/08/2019
CEVS: 352730601-863-000019-1-0 CEVS: 352730601-863-000019-1-0
Razão Social: FERNANDA CARVALHO BRONCHER CNPJ/CPF: 12857520824
Endereço: RUA ANTONIO CHICALHONE, 183 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: FERNANDA CARVALHO BRONCHER CPF: 12857520824
Resp. Técnico: FERNANDA CARVALHO BRONCHER CPF: 12857520824
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43952 UF:SP
Resp. Técnico: GIOVANNI CUNHA CPF: 40177059877
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115358 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5776/2019 Data de Protocolo: 14/08/2019
CEVS: 352730601-960-000217-1-7 Data de Validade: 14/08/2020
Razão Social: THAUANY REIS DA SOUZA CNPJ/CPF: 34.423.600/0001-84
Endereço: Rua 06, 73 POPULAR IV Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: THAUANY REIS DE SOUZA CPF: 45305586810
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 2226/2019 Data de Protocolo: 15/08/2019
CEVS: 352730601-960-000218-1-4 Data de Validade: 15/08/2020
Razão Social: OSMAR ARAUJO PEREIRA CNPJ/CPF: 70453314953
Endereço: Avenida PAULO PRADO, 120 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: OSMAR ARAUJO PEREIRA CPF: 70453314953
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 4761/2019 Data de Protocolo: 31/07/2019
CEVS: 352730601-561-000412-1-1 Data de Validade: 15/08/2020
Razão Social: MARIA APARECIDA LIRA CNPJ/CPF: 33.988.889/0001-16
Endereço: Rua DAS ROSAS, 115 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA LIRA CPF: 09239842837
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

8. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 387/2010-1 Data de Protocolo: 06/08/2019
CEVS: 352730601-931-000017-1-6 Data de Validade: 16/08/2020
Razão Social: V. ALVES ACADEMIA ME CNPJ/CPF: 12.054.377/0001-02
Endereço: RUA ARMANDO STECK, 306 SALA 3 CENTRO Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: VALDINEI ALVES CPF: 27741889893
Resp. Técnico: MURILO LOZANO GUIJARRO CPF: 39989026866
CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:84019-G UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

9. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5277/2019 Data de Protocolo: 16/08/2019
CEVS: 352730601-472-000169-1-8 Data de Validade: 16/08/2020
Razão Social: BRUNO DE BARROS RAMOS CNPJ/CPF: 34.159.461/0001-23
Endereço: Rua JOAO BURCK, 598 PARQUE BRASIL Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO DE BARROS RAMOS CPF: 38411829847
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

10. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 1666/2010-2 Data de Protocolo: 16/08/2019
CEVS: 352730601-931-000013-1-7 Data de Validade: 19/08/2020
Razão Social: BRUNO SCARANCE TREVISAN CNPJ/CPF: 32562040821
Endereço: RUA ANTONIO NIERO, 126 CENTRO Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: BRUNO SCARANCE TREVISAN CPF: 32562040821
Resp. Técnico: BRUNO SCARANCE TREVISAN CPF: 32562040821
CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:052041-G UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

11. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5992/2010-13 Data de Protocolo: 16/08/2019
CEVS: 352730601-863-000110-1-0 Data de Validade: 19/08/2020
Razão Social: CHEP DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 39.022.041/0001-14
Endereço: ESTRADA DA CRUZ GRANDE, 277 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MILTON RAMOS TOSO CPF: 15935934817
Resp. Técnico: MARCOS ANTONIO CYRINO PIVA CPF: 04975399857
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41835 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


## PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

### Sessão Ordinária

### Leitura – Projetos de Lei

**PROJETO DE LEI Nº 21/2019**

*Dispõe sobre criação do Programa de adoção de praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, entre outros e dá outras providências*

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÃOS GERAIS

Art.1º Fica instituído o programa de adoção de praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura, lazer e outros, que terá, entre outros, os seguintes objetivos:

I – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, entre outros do município de Louveira, em conjunto com o Poder Executivo;

II – levar a população circunvizinha às praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, entre outros a compartilhar com o Poder Executivo a responsabilidade por tais equipamentos.

III – incentivar o uso e a conservação das praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, entre outros, pela população da região de abrangência;

IV – propiciar que empresas, entidades ou associações do setor privado proponham projetos de utilização das praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, entre outros, que atinjam as diversas faixas de idade e de necessidades especiais da população;

V – possibilitar um uso mais intensivo das praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, entre outros, por associações esportivas, de lazer e culturais, da área de abrangência daqueles equipamentos públicos.

Art. 2º Para fins da presente Lei, entende-se por adoção, nos termos do previsto no “caput” do artigo 1º, o ato através do qual a empresa, entidade ou associação do setor privado, mediante a celebração de Termo de Parceria com o Município, assume, às suas despesas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à conservação da área ou bem público adotado, ou parte dele.

§1º A adoção de que trata o “caput” deste artigo, será efetivada em caráter precário e o termo de Parceria estabelecerá as atribuições e os direitos das partes, de acordo com cada caso concreto.

§2º Para os fins do previsto neste artigo, são considerados áreas e bens públicos de adoção as praças, parques, jardins, áreas verdes de uso público, inclusive as rotatórias e canteiros divisores integrados ao sistema viário do Município, os bens destinados à prática esportiva, de lazer, educacional e de cultura pela comunidade, os centros comunitários, bem como quaisquer outros logradouros públicos ou espaços municipais, ou parte deles, de uso comum da população.

§3º Ficam excluídas da participação no programa:

I - aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;

II - entidades com débitos fiscais para com o Município de Louveira ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário;

III – aqueles que tiverem participado do presente programa e tiverem sofrido penalidade de rescisão do Termo de Parceria, pelo período de 02 (dois) anos a partir da condenação.

§4º As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do Município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

Art. 3º Os projetos a serem realizados pelos interessados adotantes compreenderão, entre outros:

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


I – urbanização da praça pública, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, de acordo com projeto aprovado pelo departamento competente do Executivo Municipal;

II – construção de equipamentos esportivos em praças de esportes, de acordo com projeto aprovado pelo departamento competente do Executivo Municipal;

III – conservação e manutenção da praça pública, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer;

IV – utilização da praça pública, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer e, conforme projeto aprovado no processo de adoção.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 4º As pessoas indicadas no artigo 2º desta lei, interessadas em celebrar termo de parceria na adoção de espaço público, deverão elaborar requerimento endereçado ao Poder Executivo, contendo as seguintes informações:

I – proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar e seus respectivos valores;

II – descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

III – período de vigência da cooperação.

Parágrafo Único - Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

I – cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 5º Recebido o requerimento, caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano avaliar tecnicamente a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 6º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.

§ 1º O comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura do Município de Louveira na Internet.

§ 2º Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

§ 3º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o novo proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação referida no artigo 4º desta lei.

Art. 7º Expirado o prazo de que trata o § 2º do artigo 6º desta lei ou, na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorrido o prazo de seu §3º, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano apreciará os pedidos recebidos, consultando sempre que necessário outros órgãos, analisando a viabilidade das propostas.

§ 1º Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público.

§ 2º Após todas as análises realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e demais Secretarias envolvidas, se o caso, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação final, momento em que será apreciado a oportunidade e conveniência de celebração do Termo de Parceria.

§ 3º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

Art. 8º A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro local, a qualquer tempo.

Art. 9º A proposta aceita dará ensejo a elaboração do Termo de Parceria, cuja formalização de dará através

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


da assinatura do referido termo, do qual constará as obrigações recíprocas pactuadas.

Art. 10 A Administração Pública Municipal realizará a fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços durante a vigência do Termo de Parceria, recomendando ao interessado as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 11 A entidade ou pessoa jurídica adotante, como compensação à adoção, ficará autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, às suas expensas, na praça e próprios municipais de esporte, educação, cultura e de lazer adotados, um ou mais engenhos de propaganda e publicidade para sua divulgação institucional, realçando a colaboração prestada alusiva ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como ao objetivo da adoção, de acordo com as normas específicas que forem estabelecidas em ato próprio.

§1º As placas com mensagens indicativas de cooperação deverão conter as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, além dos dados da cooperação celebrada com o Poder Público Municipal, e seguirão os seguintes parâmetros:

I – para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de, no máximo, 1 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;

II – para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 1 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração.

III – Para demais áreas, a quantidade de placas alusivas ao termo de parceria será dimensionada de acordo com as características do local que será implantada, previamente aprovada pelo Município de Louveira.

IV – A disposição da placa alusiva ao presente Termo de Parceria deverá conter as seguintes características:

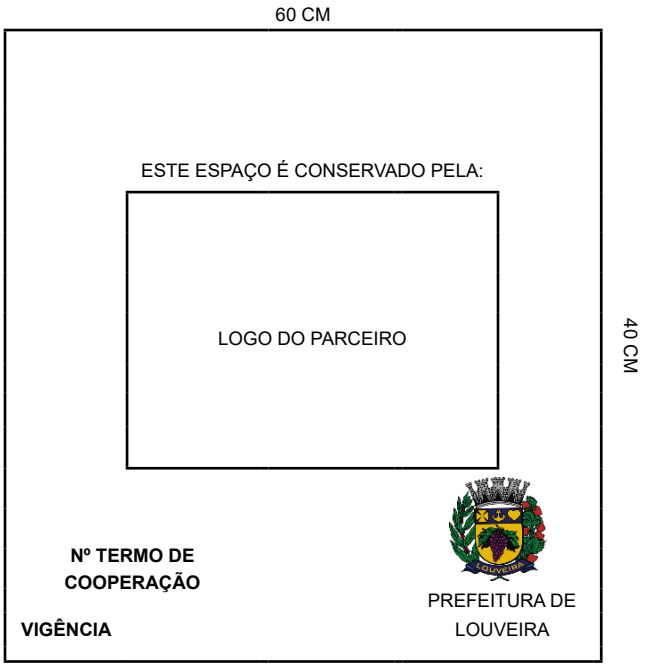


§2º Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

Art.12 O Termo de Parceria, em momento algum gerará qualquer direito de exploração comercial da área pública pelo adotante, nem tão pouco deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos nesta lei.

Parágrafo Único. A entidade adotante não poderá alterar a natureza de uso e de gozo do respectivo bem público pela população.

Art. 13 O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do Termo de Parceria antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

Art. 14 As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal. Encerrada a adoção,

as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.

§ 1º O desligamento do programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pela própria empresa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

§ 2º Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no parágrafo anterior os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art. 15 O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do Prefeito Municipal, em razão do interesse público ou por solicitação do parceiro.

Art. 16 Eventual regulamentação dos procedimentos previstos nesta Lei serão disciplinadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 17 As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação prevista em orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 05 de agosto de 2.019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI 21/2019**

Louveira, 05 de agosto de 2019.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre criação do Programa de adoção de praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, entre outros e dá outras providências.

O presente projeto de lei cria o programa de adoção de praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços públicos no Município de Louveira.

Entende-se por adoção, nos termos do previsto no "caput" do artigo 1º desse projeto de lei, o ato através do qual a empresa, entidade ou associação do setor privado, mediante a celebração de Termo de Parceria com o Município, assume, às suas despesas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à conservação da área ou bem público adotado, ou parte dele.

A entidade ou pessoa jurídica adotante, como compensação à adoção, ficará autorizada a afixar, às suas expensas, na praça e próprios municipais de esporte, educação, cultura e de lazer adotados, um ou mais engenhos de propaganda e publicidade para sua divulgação institucional de acordo com as normas específicas que forem estabelecidas pelo Município.

A adoção será efetivada em caráter precário e o termo de Parceria estabelecerá as atribuições e os direitos das partes.

O Termo de Parceria, não gerará qualquer direito de exploração comercial da área pública pelo adotante, nem tão pouco deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos nesta lei.

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, em regime de urgência, renovando protestos de elevado apreço.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

Ao Excelentíssimo Senhor

Laécio Neres de Almeida

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

---

**PROJETO DE LEI Nº. 22/2019**

*Inclui no Calendário Oficial do Município de Louveira datas comemorativas, e dá outras providencias.*

Art. 1° Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Louveira as seguintes datas comemorativa:

I – Desfile de Carnaval: conforme data oficial nacional;

II – Caminhada pela Paz: mês de março;

III – Festa do Bairro Monterrey: mês de maio;

IV – Festa do Bairro Santo Antônio: mês de junho;

V – Festa do Bairro Parque dos Estados: mês de julho;

VI – Festa do Bairro da Abadia: mês de agosto;

VII – Festa da Primavera: mês de outubro;

VIII – Festa da "Queima do alho": mês de abril;

IX - - "Encontro de Motociclista e Triciclistas de Louveira": entre os meses de setembro e outubro.

Art. 2° O Poder Público Municipal poderá organizar atividades a serem desenvolvidas nas datas estabelecidas.

Art. 3° As despesas com execução da Lei correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Louveira, 09 de agosto de 2019.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI 22/2019**

Louveira, 09 de agosto de 2019.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que inclui no Calendário Oficial do Município de Louveira datas comemorativas, e dá outras providencias.

O presente projeto de lei tem com finalidade reconhecer, agora através de Lei, as diversas festas populares realizadas em nosso Município.

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, em regime de urgência, renovando protestos de elevado apreço.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

Ao Excelentíssimo Senhor

Laécio Neres de Almeida

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

---

**PROJETO DE LEI Nº. 23/2019**

*Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Desoneração Fiscal (PRODEFI) voltada ao fomento de habitações de interesse social incluídas nos programas vinculados à Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal e dá outras providências.*

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Desoneração Fiscal (PRODEFI) para Habitações de Interesse Social, com o objetivo de fomentar empreendimentos habitacionais destinados à população que possua renda de 0 (zero) a 10 (dez) salários mínimos e estejam vinculados a programas habitacionais de natureza Municipal, Estadual ou Federal, visando suprir o déficit habitacional existente no Município de Louveira.

Parágrafo Único. A isenção dos tributos mencionados nesta Lei, fica condicionada ao disposto no art. 179 do Código Tributário Nacional, ou a outro dispositivo que vier a substituí-lo.

Art. 2º O Programa Municipal de Desoneração Fiscal (PRODEFI) para Habitações de Interesse Social regulado por esta Lei possui como objetivos basilares:

I. Atender predominantemente às famílias inscritas no Cadastro de Interesse de Moradia (CIM);

II. Reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda;

III. Estimular a participação da iniciativa privada na execução de projetos habitacionais de interesse social;

IV. Adotar, nas diretrizes urbanísticas fornecidas pela Prefeitura, medidas que possam maximizar e flexibilizar o aproveitamento de áreas que atendam exclusivamente aos objetivos do programa;

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


V. Contribuir para diminuir os encargos incidentes na construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas previstos no artigo 1º. dessa lei.

Art. 3º As isenções de que trata esta Lei beneficiam apenas os empreendimentos vinculados a programas habitacionais de natureza Municipal, Estadual ou Federal, o qual deverá atender com prioridade às famílias cadastradas junto à Fundação Municipal de Habitação de Louveira (FUMHAB) através do Cadastro de Interesse de Moradia (CIM), instituído pelo Decreto Municipal nº 4.124 de 11 de agosto de 2014 ou outro que vier a substituir, e que possuam, cumulativamente, renda de 0 (zero) a 10 (dez) salários mínimos e cartão cidadão ativo.

§1º Para fins de atendimento ao artigo anterior, o promotor do empreendimento deverá destinar, obrigatoriamente, o período mínimo de 06 (seis) meses iniciais do início das vendas exclusivamente para atendimento dos interessados no Cadastro de Interesse a Moradia (CIM) e devidamente habilitados para a aquisição das unidades autônomas de acordo com as regras dos respectivos agentes financiadores.

§2º Em sendo exaurido o atendimento aos interessados nas condições previstas no parágrafo anterior, o prazo de exclusividade poderá ser reduzido, sendo franqueado a alienação para demais interessados.

Art. 4º A título de medidas de desoneração fiscal, os empreendimentos enquadrados na presente lei terão as seguintes isenções:

I. ITBI - Haverá isenção do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), incidentes sobre a primeira transmissão do imóvel produzido com base na presente Lei, ao contribuinte final que adquirir o imóvel vinculado aos programas relacionados no artigo 1º e parágrafo único da presente Lei;

II. ISSQN - Os empreendimentos de que trata a presente Lei, e que atender ao estabelecido no artigo 1º e parágrafo único desta Lei, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, prestados diretamente para a implantação de unidades familiares ou multifamiliares;

III. IPTU – Os empreendimentos acima relacionados ficarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis destinados à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa, durante o período da obra e até a emissão do competente “HABITE-SE”.

IV. TAXAS E EMOLUMENTOS - Os empreendimentos previstos nesta Lei ficam isentos das taxas e emolumentos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações e certificados de conclusão de obra, destinados a construção do empreendimento.

Parágrafo Único. A isenção a que se refere os incisos II, III e IV aplicar-se-á exclusivamente durante o prazo de execução das obras dos empreendimentos e até a expedição do competente “HABITE-SE”.

Art. 5º Os benefícios fiscais previstos no artigo anterior deverão ser requeridos pelo agente promotor responsável pela construção do empreendimento habitacional, em procedimento próprio para cada tributo, com exceção das taxas municipais, previstas no inciso IV, que serão requeridas junto aos processos relativos à aprovação do projeto.

§1º Entende-se por agente promotor a pessoa física ou jurídica, de qualquer natureza, órgão público ou privado, responsável pelo desempenho de atividades relativas à coordenação e implantação de todas as medidas de caráter técnico e operacional, necessárias à execução do empreendimento habitacional vinculado aos programas relacionados no artigo 1º e parágrafo único.

§2º As isenções descritas nos artigos antecessores não desobrigam o prestador de serviço do cumprimento das obrigações acessórias previstas nas legislações tributárias específicas.

Art. 6º As isenções previstas nesta Lei não geram direito a restituição de tributos, taxas e emolumentos regularmente pagos em momento anterior à sua publicação.

Art. 7º A concessão da isenção prevista nessa Lei fica

condicionada à comprovação pelo agente promotor de que a obra está vinculada a programas habitacionais de interesse social de origem Municipal, Estadual ou Federal, bem como comprovar através de requerimento, que os valores relativos às isenções concedidas serão revertidas em desconto proporcional ao consumidor final da unidade habitacional.

Art. 8º Eventual regulamentação dos procedimentos previstos nesta Lei será disciplinada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação prevista em orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 30 de julho 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI 23/2019**

Louveira, 30 de julho de 2019.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Desoneração Fiscal (PRODEFI) voltada ao fomento de habitações de interesse social incluídas nos programas vinculados à Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal e dá outras providências.

O Programa Municipal de Desoneração Fiscal (PRODEFI) para Habitações de Interesse Social, tem como objetivo fomentar empreendimentos habitacionais destinados à população que possua renda de 0 (zero) a 10 (dez) salários mínimos e estejam vinculados a programas habitacionais de natureza Municipal, Estadual ou Federal.

Portanto, uma das finalidade do PRODEFI é suprir o déficit habitacional existente no Município de Louveira.

Esclarecemos que o empreendedor deverá atender com prioridade às famílias cadastradas junto à Fundação Municipal de Habitação de Louveira (FUMHAB) através do Cadastro de Interesse de Moradia (CIM), instituído pelo Decreto Municipal nº 4.124 de 11 de agosto de 2014, ou outro que vier a substituir, e que possuam, cumulativamente, renda de 0 (zero) a 10 (dez) salários mínimos e cartão cidadão ativo.

Por fim, para atender a finalidade da presente lei, a concessão da isenção está condicionada à comprovação de que a obra está vinculada a programas habitacionais de interesse social de origem Municipal, Estadual ou Federal, bem como comprovar através de requerimento, que os valores relativos às isenções concedidas serão revertidas em desconto proporcional ao consumidor final da unidade habitacional.

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, em regime de urgência, renovando protestos de elevado apreço.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

Ao Excelentíssimo Senhor

Laécio Neres de Almeida

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

## Leitura - Indicações

**Indicação nº 466/2019: reforçar solicitação no sentido de construção de praça esportiva para o bairro São José**

Autoria: Vereador hélio rocha Oliveira

---

Indicação nº 467/2019: encaminho minuta de projeto de lei que dispõe sobre a orientação de acidentes domésticos com animais peçonhentos no âmbito do município de Louveira, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

---

Indicação nº 468/2019: encaminho minuta de projeto

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


de lei que dispõe sobre a garantia da divulgação, no site oficial da prefeitura municipal de Louveira, da ficha de manutenção dos veículos oficiais da administração direta e indireta, na forma que especifica, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

---

Indicação nº 469/2019: encaminha minuta de projeto de lei que obriga todas as repartições públicas, no âmbito do município de Louveira, a divulgar os direitos dos cidadãos assegurados pela Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

---

Indicação nº 470/2019: encaminha minuta de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento do medicamento “diu mirena” para mulheres portadoras de endometriose, no município de Louveira, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

---

Indicação nº 471/2019: encaminha minuta de projeto de lei que dispõe sobre a reserva de percentual das vagas de emprego para mulheres no mínimo de 50% (cinquenta por cento) em contratos públicos de prestação de serviços de varrição de rua, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira

---

Indicação nº 472/2019: solicita que sejam tomadas as devidas providências no sentido de recapear parte das ruas Terrain próximas ao nº 78, e a rua Barbarossa, nº 447, no condomínio Reserva dos Vinhedos (foto anexa).

Autoria: Vereador Leandro Lourençon

---

Indicação nº 473/2019: solicita que sejam reiteradas as providências requeridas na Indicação de nº 275/2019, no sentido de realizar a construção de calçadas (passeio público), na extensão da rua Wagner Luiz Bevilacqua, sentido Parque dos Estados, (ida e volta), neste município.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz

---

Indicação nº 474/2019: solicita que sejam tomadas as devidas providências no sentido de realizar campanhas educativas para despertar a conscientização dos munícipes quanto à preservação do meio ambiente.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz

---

Indicação nº 475/2019: solicita que seja feita a instalação de câmeras de monitoramento na “praça do cristo”, sita à rua Jayme Mariano Mendonça, bairro Alto da Colina, neste município.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz

---

Indicação nº 476/2019: solicita que seja feito o nivelamento de asfalto em toda extensão da rua Aparecido Ribeiro Damasceno, no bairro do Leitão, neste município.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz

---

Indicação nº 477/2019: solicita que seja colocada uma lombada na rua Antonio Chicalhone, no cruzamento com a rua Nerina, próximo ao posto de combustíveis shell, no bairro Santo Antonio, neste município.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz

---

Indicação nº 478/2019: solicita que seja instalada uma cobertura (ponto de ônibus) na rua Armando Steck, ao lado da empresa Ahlstron Paper, sentido Vinhedo, neste município.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz

---

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


Indicação nº 479/2019: reitera a indicação formulada anteriormente, visando à instalação de iluminação pública em toda extensão da avenida Miguel Bossi, neste município.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz

---

Indicação nº 480/2019: encaminha minuta de projeto de lei que institui a carteira de identificação do autista (CIA), solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 481/2019: encaminha minuta de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços à municipalidade, a disponibilização de banheiros químicos e local de apoio para os funcionários que realizam serviços externos, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 482/2019: solicita para que seja providenciada iluminação publica na rua principal bairro Mirante nesse município.

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 483/2019: encaminha minuta de projeto de lei que proíbe a contratação, com recursos públicos do município de Louveira, de artistas que incentivem a violência e o desrespeito ás religiões e seus símbolos, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 484/2019: encaminha minuta de projeto de lei que institui, no calendário oficial de eventos do município de Louveira, o “dia municipal da merendeira escolar”, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 485/2019: solicita que sejam tomadas as devidas providências no sentido de efetuar convênio entre a escola Sebrae e as escolas municipais para que tenham curso de empreendedorismo, neste município

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 486/2019: reitera a Indicação nº 98/2018 ao digníssimo chefe do Executivo municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, no sentido de fazer manutenção na quadra de esportes do bairro Terra da Uva, rua Uva Patrícia, nesse município.

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 487/2019: solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de aumentar a segurança através de patrulhamento da guarda municipal na rua Antônio Montelatto, bairro Santo Antonio, nesse município.

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 488/2019: encaminha minuta de projeto de lei que assegura aos residentes do município de Louveira, o direito a campanha permanente de informações aos usuários do sistema municipal de trânsito, o “pé na faixa”, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 489/2019: encaminha minuta de projeto de lei que proíbe a colocação de lixo em logradouros públicos em dias e horários que não sejam os da coleta

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


pública realizada pela prefeitura da cidade de Louveira, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 490/2019: solicita através das secretarias responsáveis, para que seja providenciada iluminação publica na rua principal bairro mirante nesse município.

Autoria: Vereador Rodrigo César Regorão Veronezi

---

Indicação nº 491/2019: solicita seja construída calçada na estrada Miguel Bossi uma vez que pedestres e crianças que usam essa via ou frequentam as escolas do Ceil têm que invadir a via de transito para chegarem ao seu destino.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

---

Indicação nº 492/2019: solicita a construção de uma praça de entretenimento, local de lazer, incluindo play ground, bem como uma academia ao ar livre, no fim da rua Santa Ângela com a rua Santa Rita, em área ali existente neste município.

Autoria: Luiz Carlos Rosa

---

Indicação nº 493/2019: solicita a construção de uma rotatória na rua dos Imigrantes Italianos com a rua Guerino Furlan, colocando nesse local tachões redutores de velocidade para que os pedestres tenham mais segurança ao atravessarem essas vias.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

---

Indicação nº 494/2019: solicita seja fornecido às escolas municipais materiais pedagógicos para execução de palestras preventivas referentes às drogas licitas e ilícitas, sexualidade, doenças sexualmente transmissíveis e programas de planejamento familiar.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

---

Indicação nº 495/2019: solicita que sejam tomadas as providências no sentido de transferir de local um poste de iluminação pública, situado na estrada pau a pique, em frente ao n°1557, neste município.

Autoria: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz

---

Indicação nº 496/2019: solicita para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que seja realizada a construção de uma quadra poliesportiva e um playground no bairro Vila da Conquista, neste município.

Autoria: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz

---

Indicação nº 497/2019: solicita que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de que seja realizada a manutenção da quadra poliesportiva sintética, no Jardim Esmeralda, neste município.

Autoria: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz

---

Indicação nº 498/2019: solicita que sejam tomadas providências no sentido de recolher um veículo (caminhão) abandonado em via pública, na estrada Pau a Pique, próximo ao número 630, no bairro Santo Antonio, neste município.

Autoria: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz

---

Indicação nº 499/2019: solicita que sejam tomadas as devidas providências no sentido de realizar a pavimentação asfáltica nas seguintes ruas: estrada José de Jesus, rua Hugo Picchi, e estrada Pau a Pique todas as ruas próximo ao número 1557 neste município.

Autoria: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz

---

Indicação nº 500/2019: solicita que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de que seja efetuada a construção de uma caixa d'água na estrada Pau a Pique, loteamento José de Jesus.

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


Autoria: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz

---

Indicação nº 501/2019: solicita que sejam realizadas obras de segurança, colocando grade de segurança na rua Odorico Leite em confluência com a rua Silverio Finamore e construção de lombada na primeira via pública nesta mencionada.

Autoria: Vereador Agostinho Tardiveli

---

Indicação nº 502/2019: solicita que sejam realizados serviços de colocação de placas indicativas de acesso e localização dos seguintes logradouros públicos: Parque Sabiá, Parque Capivari, Bairro Guembê

Autoria: Vereador Agostinho Tardiveli

---

Indicação nº 503/2019: solicita que local situado na rua Duraci Ludres – Vila Nova, área localizada às margens da alça de acesso à rodovia Romildo Prado, seja destinada á criação de uma praça pública.

Autoria: Vereador Agostinho Tardiveli

---

INDICAÇÃO Nº 504/2019: solicita recuperação asfáltica em rua localizada ao lado direito de quem entra pela rua Antonio Biscuola, no bairro Faixa Azul.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

## Leitura - Requerimentos

**REQUERIMENTO Nº 23/2019**

Assunto: PESAR

(ENCAMINHADA)

CONSIDERANDO que faleceu no dia 15 de agosto de 2019, o senhor José Aparecido Pereira da Silva;

CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadão;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor José Aparecido Pereira da Silva, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.

Louveira, 20 de agosto de 2019.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI

CAETANO SERGIO APARECIDO

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

EDSON FERREIRA

HELIO ROCHA OLIVEIRA

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

LEANDRO LOURENÇON

LUIZ CARLOS ROSA

NILSON SOUZA DA CRUZ

PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

---

**REQUERIMENTO Nº 24/2019**

Assunto: PESAR

(ENCAMINHADA)

CONSIDERANDO que faleceu no dia 14 de agosto de 2019, o senhor Reginaldo Nerez, o popular “Coco”, aos 43 anos;

CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadão;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor Reginaldo

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


Nerez, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.

Louveira, 20 de agosto de 2019.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI

CAETANO SERGIO APARECIDO

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

EDSON FERREIRA

HELIO ROCHA OLIVEIRA

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

LEANDRO LOURENÇON

LUIZ CARLOS ROSA

NILSON SOUZA DA CRUZ

PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

## Ordem do Dia - Atas

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019**
**DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP**
**(APROVADA)**

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA SETE MINUTOS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, SITA NA RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA, Nº 35, BAIRRO GUEMBÊ, NO PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ CHIQUETTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR LAÉCIO NÉRIS DE ALMEIDA, SECRETARIADO PELOS NOBRES VEREADORES - JOSÉ CLODALDO MARTINS - 1º SECRETÁRIO E NILSON SOUZA DA CRUZ – 2ª SECRETÁRIO, REALIZOU-SE A DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019. REGISTRADAS, NO PAINEL ELETRÔNICO, ALÉM DA MESA DIRETORA, A PRESENÇA DOS SEGUINTES VEREADORES: AGOSTINHO TARDIVELI, CAETANO SERGIO APARECIDO, CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ, EDSON FERREIRA, HÉLIO ROCHA OLIVEIRA, JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEANDRO LOURENÇON, LUIZ CARLOS ROSA, PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI E RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI. O VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA, A CONVITE DO PRESIDENTE, EFETUOU A LEITURA DO EVANGELHO, TEXTO DO DIA. EM SEGUIDA FOI EXECUTADO O HINO NACIONAL. A SEGUIR O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EFETUOU A LEITURA DA RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS, CUJA CÓPIA PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA. A PRESIDENE DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DO RECESSO JULHO/2019, EFETUOU A LEITURA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA REFERIDA COMISSÃO. DANDO CONTINUIDADE O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EFETUOU A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO PEQUENO EXPEDIENTE: PROJETOS: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2019 - ALTERA E REVOGA A RESOLUÇÃO 5, DE 24 DE JUNHO DE 1999, QUE INSTITUI A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA. AUTORIA: MESA DIRETORA 2019/2020. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2019 - ASSUNTO: AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA CUSTEAR A SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS EM 2019. AUTORIA: MESA DIRETORA 2019/2020. O PRESIDENTE INFORMOU QUE OS PROJETOS ESTÃO EM PAUTA PELO PRAZO PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO. REQUERIMENTOS: REQUERIMENTO Nº 21/2019 - PÊSAMES PELO FALECIMENTO DO SENHOR VALDIR JERÔNIMO, EM 02.08.2019. AUTORIA: TODOS OS SENHORES VEREADORES. REQUERIMENTO Nº 22/2019 - PÊSAMES PELO FALECIMENTO DO SENHOR DEJAIR PIRES DE CAMARGO, O POPULAR PIRES, EM 06.08.2019. AUTORIA: TODOS OS SENHORES VEREADORES. PEDIU A PALAVRA O VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVEIRA, QUE DE POSSE DA MESMA SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES. COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO O REQUERIMENTO VERBAL, FOI APROVADO POR

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. O PRESIDENTE DETERMINOU QUE AS INDICAÇÕES APRESENTADAS NESTA SESSÃO SEJAM ENCAMINHADAS AO EXECUTIVO. INDICAÇÕES: Nº 428/2019 - ASSUNTO: SOLICITO QUE SEJA EXPEDIDO OFICIO PARA CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS REQUERENDO A INSTALAÇÃO DE DEFESA METÁLICA NO TRECHO EM QUE A RODOVIA ROMILDO PRADO NÃO ESTÁ DUPLICADA. AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA. Nº 429/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ( AVC), NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 430/2019 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 321/2017, Nº 77/2018 PARA QUE TOME PROVIDÊNCIAS A FIM DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO AO CAMINHONEIRO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 431/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS À SAÚDE PÚBLICA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 432/2019 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 365/2017, PARA QUE ENVIE A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A SEMANA DA ORIENTAÇÃO SEXUAL E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, CONFORME MINUTA EM ANEXO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 433/2019 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 388/2017, SOLICITANDO QUE ENVIE A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAREM NOS SUPERMERCADOS, LEITOR QUE AUMENTE O TAMANHO DAS ESCRITAS EM EMBALAGENS A VENDA AO CONSUMIDOR, CONFORME MINUTA EM ANEXO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 434/2019 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DE TORNEIRA COM TEMPORIZADOR DE VAZÃO, EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE LOUVEIRA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 435/2019 - INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O NIVELAMENTO DO SOLO E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA INCLUINDO VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA AUTOMÓVEIS, AO LADO DA ENTRADA DA ESCOLA ÂNGELO ARGENTON FILHO, NO MONTERREY. AUTORIA: VEREADOR LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA. Nº 436/2019 - INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA JUNTO AOS SETORES RESPONSÁVEIS, A LIMPEZA E ROÇAMENTO NO CÓRREGO SANTO ANTONIO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DOS CANAIS. AUTORIA: VEREADOR LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA. Nº 437/2019 - SOLICITO QUE SEJA ENVIADO PARA ESTA CASA UM PROJETO LEI CRIANDO BOLSA ESPORTE QUE CONSISTIRÁ DE APOIO FINANCEIRO, MÉDICO, PSICOLÓGICO E TÉCNICO. AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA. Nº 438/2019 - INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA JUNTO AOS SETORES RESPONSÁVEIS, MANUTENÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO. AUTORIA: VEREADOR LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA. Nº 439/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A LEI ANTICALOTE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 440/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA DE

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


SAÚDE OCULAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE LOUVEIRA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 441/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LOUVEIRA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 442/2019 - INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ENTRETENIMENTO, LOCAL DE LAZER, INCLUINDO PLAY GROUND, ARBORIZAÇÃO, BEM COMO UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, NA RUA SANTA ÂNGELA, DEFRONTE A ENTRADA DA RUA SANTA RITA, NA VILA SÃO JOSÉ, JARDIM ANA MARIA NESTE MUNICÍPIO. AUTORIA: VEREADOR LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA. Nº 443/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INCLUI NO ROL DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA PARA CONCESSÃO DA TARIFA RESIDENCIAL POPULAR DE ÁGUA E ESGOTO, OS IMÓVEIS DE LOTEAMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 444/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM ESCLERODERMIA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 445/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DETERMINA A INCLUSÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 446/2019 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI PARA QUE A CPFL FIQUE RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NAS LATERAIS, EM TODA A EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FIAÇÃO EM NOSSA CIDADE, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 447/2019 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADO ESTUDO PARA MUDANÇA NA ALTURA DO REDUTOR DE VELOCIDADE EXISTENTE NA RUA RIO DE JANEIRO, ENTRE OS NÚMEROS 79 E 80, PARQUE BRASIL. AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA. Nº 448/2019 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 89/2017 PARA SEJA INSTALADO UM PARQUE INFANTIL, BEM COMO UMA ACADEMIA AO AR LIVRE E PRAÇA DE ESPORTES NA RUA NEUZA OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS EM UMA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO NO BAIRRO ALTO DA COLINA, NESTE MUNICÍPIO. AUTORIA: VEREADOR LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA. Nº 449/2019 - INDICA QUE SEJA EXPEDIDO OFICIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS DO BRASIL SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO DA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA NA ESTRADA DAS LARANJEIRAS, NO BAIRRO GUEMBÊ, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 4º. INCISO I, DA PORTARIA DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES Nº. 311/1998. AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA. Nº 450/2019 - INDICA QUE SEJA EXECUTADO O RECAPEAMENTO DO ASFALTO DA RUA ONDE ESTÃO LOCALIZADAS AS EMPRESAS NEW JET CAR VEÍCULOS, RESTAURANTE PEO, CEVEL PET, NA ALÇA DO TREVO CENTRO-BAIRRO, QUE DÁ ACESSO A RODOVIA ROMILDO PRADO. AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA. Nº 451/2019 - INDICA QUE SEJA CONSTRUIDA UMA PRAÇA DE ENTRETENIMENTO, LOCAL DE LAZER, INCLUINDO PLAY GROUND, ARBORIZAÇÃO, BEM COMO UMA ACADEMIA AO AR

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


LIVRE, NA RUA JOÃO CALDANA, (PRÉDINHOS DOS CALDANAS), NESTE MUNICÍPIO. AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA. Nº 452/2019 - INDICA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE FISCALIZAR E REALIZAR CAMPANHAS PERIÓDICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS MALEFÍCIOS OCASIONADOS COM USO DO "CEROL" OU SUBSTÂNCIAS CORTANTES EM LINHAS DE EMPINAR PAPAGAIOS, PIPAS E SIMILARES. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 453/2019 - NO SENTIDO DE FAZER FAIXA DE ESTACIONAMENTO PARA MOTOS NA RUA GUERINO FURLAN, AO LADO DO NUMERO 366, SANTO ANTONIO. AUTORIA: VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVEIRA . Nº 454/2019 - NO SENTIDO DE RECAPEAMENTO DO ASFALTO NA RUA ARMANDO BERTIE, NO BAIRRO SANTO ANTONIO. AUTORIA: VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVEIRA. Nº 455/2019 - QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE INSTALAR UMA LIXEIRA NA ESQUINA DA RUA REDUCINO MARTINS CRUZ E AVENIDA SILVÉRIO FINAMORE, BAIRRO JARDIM VERA CRUZ. AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON. Nº 456/2019 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA NA PISCINA DO CEIL DO BAIRRO SANTO ANTONIO, NESSE MUNICÍPIO. AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ. Nº 457/2019 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS EXISTENTES NA AV. JOSÉ NIERO, NAS IMEDIAÇÕES DOS NºS 30 E 48, NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE. AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ. Nº 458/2019 - SOLICITA SEJAM INTENSIFICADAS AS CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA (COMUNICAÇÃO E BUSCA ATIVA) PARA AMPLA COBERTURA VACINAL EM COMBATE A EPIDEMIA DE SARAMPO QUE SE ALASTRA EM TODA REGIÃO. AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ. Nº 459/2019 - SOLICITA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEJA IMPLEMENTADO PELA EQUIPE TÉCNICA NA REDE BÁSICA, UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO, COMBATE E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E DROGAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO. AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ. Nº 460/2019 - SOLICITA QUE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES PARA QUE SEJA EXECUTADA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO NA RUA RAIZ DA SERRA, NO BAIRRO VASSOURAL, NESSE MUNICÍPIO. AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ. Nº 461/2019 - SOLICITA ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAZER (BRINQUEDOS) NA INTERSECÇÃO DAS RUAS TREZE DE MAIO, OURO VERDE E RUA DO CASTELO NO BAIRRO VISTA ALEGRE. AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO. Nº 462/2019 - SOLICITA ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO (MARGEM ESQUERDA) E BALÃO DE RETORNO DA RUA OURO NO BAIRRO VISTA ALEGRE. AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO. Nº 463/2019 - SOLICITA ESTUDO PARA VIABILIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO VISTA ALEGRE E O LOTEAMENTO MIRANTE DE SANTO ANTONIO. AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO. Nº 464/2019 - SOLICITA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDE JUNTO A ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VIDEIRAS – LINHA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO. Nº 465/2019 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE FAZER ALARGAMENTO NA PONTE NA ESTRADA SÍTIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BAIRRO ABADIA, PARA QUE POSSA PASSAR CAMINHÕES NO REFERIDO LOCAL. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. EM SEGUIDA FORAM VOTADAS AS SEGUINTES ATAS: ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25.6.2019. QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES. VOTAÇÃO: SIMBÓLICA (PAINEL). COLOCADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, E COMO NENHUM DOS SENHORES VEREADORES QUIS DISCUTI-LA, A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 25.06.2019. QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES. VOTAÇÃO: SIMBÓLICA (PAINEL). COLOCADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, E COMO NENHUM DOS SENHORES VEREADORES QUIS DISCUTI-LA, A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. O PRESIDENTE DECLAROU AS REFERIDAS ATAS COMO APROVADAS POR ESTA CASA. O PRESIDENTE AVISA AOS PARLAMENTARES QUE A PARTIR DESTE MOMENTO ESTÁ ABERTA A INSCRIÇÃO PARA O USO DA TRIBUNA NO GRANDE EXPEDIENTE. NA ORDEM DO DIA PROPRIAMENTE DITA DA PRESENTE SESSÃO FORAM LIDAS E DELIBERADAS, AS SEGUINTES MATÉRIAS: PROJETO DE LEI Nº 19/2019 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.604 DE 18 DE OUTUBRO 2018, QUE "INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE LOUVEIRA", INTRODUZINDO A LOGOMARCA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL. QUÓRUM: DOIS TERÇO. VOTAÇÃO: SIMBÓLICA (PAINEL). COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PRESENTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO POR TREZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. O PRESIDENTE DECLAROU COMO PROJETO DE LEI APROVADO POR ESTA CASA, E DETERMINOU QUE SEJA EXPEDIDO O AUTÓGRAFO DE LEI PARA AS CONSIDERAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL. PROJETO DE LEI Nº 20/2019 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE DESDOBRO DE LOTES E DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL. QUÓRUM: MAIORIA ABSOLUTA. VOTAÇÃO: SIMBÓLICA (PAINEL). EMENDA: 01. COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES (19:08) RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI, LUIZ CARLOS ROSA, NILSON SOUZA DA CRUZ,LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, NÃO HAVENDO MAS NINGUÉM PARA FAZER USO DA PALAVRA, COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO O PRESENTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. LEITURA DA EMENDA Nº 01 - COLOCADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A PRESENTE EMENDA AO PROJETO DE LEI FOI APROVADA POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. PEDIU A PALAVRA O VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVEIRA. QUE DE POSSE DA MESMA SOLICITOU A DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL. COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO O REQUERIMENTO VERBAL, FOI APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. O PRESIDENTE DECLAROU COMO PROJETO DE LEI APROVADO POR ESTA CASA, COM A EMENDA, DISPENSADA A REDAÇÃO FINAL, E DETERMINOU QUE SEJA EXPEDIDO O AUTÓGRAFO DE LEI PARA AS CONSIDERAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL. MOÇÃO Nº 14/2019 - APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO IDEALIZADOR DO PROJETO SABER, DEJAIR APARECIDO DOS REIS E TODA EQUIPE DE VOLUNTÁRIOS, PELO SEU 1º ANO DE ATUAÇÃO. AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON. QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES. VOTAÇÃO: SIMBÓLICA (PAINEL). COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES (19:24) : LEANDRO LOURENÇON, CAETANO SERGIO APARECIDO, RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI, JOSÉ CLODOALDO MARTINS, PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI, LUIZ CARLOS ROSA. COLOCADA EM ÚNICA VOTAÇÃO A REFERIDA MOÇÃO FOI APROVADA, POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. O PRESIDENTE AVISA AOS PARLAMENTARES QUE ESTÁ ENCERRADA A INSCRIÇÃO PARA O USO DA TRIBUNA NO GRANDE EXPEDIENTE. O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EFETUOU A CHAMADA PARA USO DA TRIBUNA. OCUPARAM A TRIBUNA OS VEREADORES REGISTRADOS A SEGUIR: (19:37) O VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI, QUE APÓS OS DEVIDOS CUMPRIMENTOS PASSOU A DISCORRER SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS: 1) AS INDICAÇÕES QUE APRESENTOU NESTA NOITE. (19:52) O VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA, APÓS OS DEVIDOS CUMPRIMENTOS PASSOU A DISCORRER SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS: 1) INDICAÇÕES QUE APRESENTOU NESTA NOITE. 2) FALOU SOBRE A SANTA CASA. 3) COMENTOU UM POUCO SOBRE A PRÓXIMA ELEIÇÃO MUNICIPAL. (20:07) O VEREADOR NILSON SOUZA DA CRUZ, APÓS OS DEVIDOS

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


CUMPRIMENTOS PASSOU A DISCORRER SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS: 1) INDICAÇÕES QUE APRESENTOU NESTA NOITE. 2) E TAMBÉM FALOU SOBRE A SANTA CASA. (20:21) O VEREADOR LEANDRO LOURENÇON, APÓS OS DEVIDOS CUMPRIMENTOS PASSOU A DISCORRER SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS: 1) INDICAÇÕES QUE APRESENTOU NESTA NOITE. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PARLAMENTAR PARA FAZER USO DA TRIBUNA, EM CONTINUIDADE EXECUTOU-SE O HINO DE LOUVEIRA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE CONVIDOU A TODOS PARA PARTICIPAREM DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NESTA DOUTA EDILIDADE, EM SEU HORÁRIO REGIMENTAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2019. EM SEGUIDA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DEU A PRESENTE SESSÃO POR ENCERRADA ÀS VINTE HORAS E TRINTA E DOIS MINUTOS. GRAVAÇÃO NA INTEGRA DA PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA SE ENCONTRA GRAVADA EM CD QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA. ::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::

LAÉCIO NÉRIS DE ALMEIDA

PRESIDENTE

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

1º SECRETÁRIO

NILSON SOUZA DA CRUZ

2º SECRETÁRIO

## Ordem do Dia – Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 6/2019

*AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA CUSTEAR A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS EM 2019.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA CASA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Louveira autorizada a custear a solenidade de entrega de títulos honoríficos em 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, serão suportadas pela dotação orçamentária de nº 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, nº 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros/pessoa física e 33.90.30 – material de consumo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 21 de agosto de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral

## Ordem do Dia - Moções

### MOÇÃO Nº 15/2019

**ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS ADVOGADOS E ADVOGADAS PELA COMEMORAÇÃO DO DIA DO ADVOGADO EM 11 DE AGOSTO DE 2019**

**(APROVADA)**

CONSIDERANDO, que no dia 11 de agosto de 2019 foi comemorado nacionalmente o dia do ADVOGADO, profissional com formação acadêmica em direito e regularmente habilitado pelo Exame da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, conferindo-lhe a titulação de principal defensor do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO, que o exercício profissional da advocacia está regulamentado pela Lei Federal nº 8.906/94, a qual instituiu o Regimento Geral e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, que assim preceitua sobre essa nobre profissão:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


da justiça.

§1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

§3º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

CONSIDERANDO, que a referida data é caracterizada como marco inicial do primeiro curso jurídico no Brasil, na cidade de Olinda (PE), no período imperial e, sucessivamente, dando ensejo aos renomados centros acadêmicos, formadores de juristas de expressão internacional, governantes e doutrinadores que tem como raiz profissional o Bacharelado em Direito e, respectiva habilitação ao exercício da advocacia;

CONSIDERANDO que a advocacia representada pela OAB é uma instituição que vai além de um mero órgão de classe, ao contrário, configura-se num ente democrático e contemporâneo, perseguidor da justiça, sob a luz da defesa dos direitos humanos, da coletividade, da cidadania, ou seja, do bem comum e da própria sociedade;

Apresento, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS a todos os advogados e advogadas inscritos na circunscrição da 166ª OAB de Vinhedo (SP) e Louveira (SP), presidida pelo advogado Dr. Almir Alves Ventura e atual diretoria, como segue: Dra. Camila Andressa Ferragut Muzel (Vice-Presidente); Dra. Áurea Moscatini (Secretária-Geral); Dr. Rafael Francisco Carvalho (Secretário-Geral Adjunto); Dr. Denilson Ifanger (Tesoureiro), bem como, a todos àqueles atuantes em Vinhedo e Louveira (órgãos públicos e privados), com destaque para os advogados lotados da Câmara Municipal de Louveira, a saber: Dr. Thiago Reis Augusto Rigamonti, Dr. Eliel Cecon, Dr. Ricardo dos Santos Martins, Dr. Dario Prado Figueiredo, Dra. Monique Fernandes Bayer, Dr. Gilberto Lopes Barreto, Dr. André Queiroz Guimarães e Dr. Tolentino dos Santos;

Por fim, desejo a todos os homenageados muito sucesso, saúde e as bênçãos protetivas de “Deus” de modo a exercerem a profissão com dignidade, baseados pelos princípios jurídicos e constitucionais, sem deixar de lado a orientação cristã, transcrita pelo versículo bíblico, abaixo:

“Não pervertam a justiça nem mostrem parcialidade.

Não aceitem suborno, pois o suborno cega até os sábios e prejudica a causa dos justos”.

Deuteronômio 16:19

Requeiro, ainda, que cópia reprográfica da presente moção seja enviada ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Vinhedo e Louveira, aos Secretários dos Negócios Jurídicos do Município de Louveira e Vinhedo, ao Diretor Geral da Câmara Municipal e respectivos advogados atuantes no Poder Legislativo Municipal e ao Superintendente da FUMHAB, para que repassem aos advogados atuantes nessas instituições a presente mensagem, servindo como um gesto de lembrança e respeito externado pelo Poder Legislativo de Louveira aos operadores do direito.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira (SP), 20 de agosto de 2019.

NILSON SOUZA CRUZ

Vereador

---

**MOÇÃO Nº 16/2019**

**ASSUNTO: “MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PROJETO CORUJINHA, POR SUAS GRANDES CONQUISTAS”.**

**(APROVADA)**

CONSIDERANDO que o Projeto Corujinha nasceu no coração dos irmãos João Costa Lima e Pedro Costa Lima, os quais abriram as porteiras da Fazenda Santo Antônio, propriedade da Família, situada próximo à EMEF Ângelo Argenton Filho, no Bairro Monterrey em Louveira para a implantação deste valioso sonho de inestimável valor social, totalmente sem fins lucrativos. Suas atividades tiveram início em 2012 e já em 2015 os alunos da Escola Ângelo Argenton iniciaram a participação nas aulas de Golfe.

CONSIDERANDO que na Família Costa Lima, a

paixão pelo Golfe, atravessa gerações. Foi o avô que era jogador quem criou o campo em 1970 e o pai do João e do Pedro é jogador atualmente, disputa campeonatos e conquista prêmios. O referido campo foi homologado recentemente pela Federação Paulista de Golfe, sendo oficialmente registrado como "Coruja Golfe Clube".

CONSIDERANDO que por serem praticantes do esporte desde pequenos, João e Pepê (Como são conhecidos), visualizaram e idealizaram o Projeto de maneira que a criança possa vivenciar o Golfe e desenvolver por meio desse esporte, valores como responsabilidade, perseverança, confiança, honestidade, respeito entre outros. Além disso, o Projeto Corujinha visa proporcionar aulas de Inglês, plantio na horta orgânica, bem como outras atividades.

CONSIDERANDO que dos 104 alunos atuais, 45% são meninas. Um número expressivo para esse esporte que em sua maioria é formada pelo sexo masculino. No Projeto Corujinha, há uma mudança de conceito, uma quebra de paradigma, elevando ainda mais a importância da participação feminina em atividades esportivas, abrindo espaços para a competitividade, valorizando assim cada vez mais a força da mulher.

CONSIDERANDO que se trata de um projeto custeado pelos próprios idealizadores, não há, entretanto, nenhum impedimento para que empresas que queiram contribuir e vincular seus nomes ao Projeto Corujinha tragam recursos financeiros ou até mesmo oferecerem vagas de estágio para os alunos.

CONSIDERANDO que o incentivo às práticas esportivas percorre continentes, povos e nações. O esporte seja qual modalidade for, tem poder de mudar a vida de milhares de pessoas ao redor do mundo e transformar jovens, antes sedentários, em imponentes vencedores. No Golfe o bom comportamento é a chave para o sucesso. É importante lembrar que o resultado das notas dos alunos da Escola Ângelo Argenton, que participam do Projeto Corujinha, atingiram melhoras significativas, pois o esporte ajuda no desenvolvimento escolar do aluno. Por dois anos, o projeto ofereceu aulas de golfe a todas as crianças com deficiência matriculadas na Rede Municipal de Ensino. No momento essas aulas estão sendo reformuladas para voltar a essa parceria com a Secretaria de Educação de uma forma mais estruturada.

CONSIDERANDO que o projeto atrai os olhos do mundo, ao ser tema de matéria de destaques em jornais, revistas, sites e programas esportivos, como o Globo Esporte da Rede Globo de Televisão, elevando de forma ainda mais positiva também o nome de Louveira, cidade que tem conquistado bons números em educação básica nos últimos anos. O Projeto, mesmo sendo de iniciativa voluntaria e privada, contribui de forma inquestionável na qualidade de vida das novas e futuras gerações.

CONSIDERANDO ainda que o projeto está sob-responsabilidade da Professora de Educação Física Regina Célia Denadai, CREF O63205-G/SP e que o intuito do Projeto é possibilitar o acesso do maior número de crianças ao Golfe, uma vez que em nosso país este é um esporte de natureza elitizada, ou seja, somente quem tem renda financeira alta, dispõe de condições para poder praticar, os irmãos "Costa Lima" quebraram a vidraça, abriram a janela, sem culpa e sem medo de um futuro, sem puxão de orelha, mas com sorrisos e tacadas certeiras.

APRESENTO, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente Moção de Congratulações e Aplausos, ao "Projeto Corujinha" bem como seus idealizadores.

Plenário Vereador José Chiqueto

Louveira, 20 de agosto de 2019.

LAECIO NERIS DE ALMEIDA

Vereador

## Ordem do Dia – Outros

### Câmara Municipal de Louveira
**Estado de São Paulo**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**
**Geral - Orçado**

**Órgão: 02 - LEGISLATIVO**
**Unidade: 02.01 - Câmara Municipal de Louveira**
**Subunidade: 02.01.01 - Câmara Municipal de Louveira**

**Classificação Orçamentária:**
**02.01.01.01.031.0068.2239 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO LEGISLATIVO**

| | | Valores Orçados | | |
|---|---|---|---|---|
| **Elemento** | **Ficha** | **Ordinário** | **Vinculado** | **Total** |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1 | 8.100.000,00 | 0,00 | 8.100.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2 | 850.000,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 3 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 4 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA | 5 | 570.000,00 | 0,00 | 570.000,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 6 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 8 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA | 10 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11 | 4.260.000,00 | 0,00 | 4.260.000,00 |
| 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 12 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 13 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 14 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE | 15 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| **Totais da Classificação:** | | **19.900.000,00** | **0,00** | **19.900.000,00** |

**Classificação Orçamentária:**
**02.01.01.01.031.0068.2240 - MANUTENCAO DO SERVICO DE IMPRENSA**

| | | Valores Orçados | | |
|---|---|---|---|---|
| **Elemento** | **Ficha** | **Ordinário** | **Vinculado** | **Total** |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| **Totais da Classificação:** | | **350.000,00** | **0,00** | **350.000,00** |
| **Totais na Subunidade:** | | **20.250.000,00** | **0,00** | **20.250.000,00** |
| **Totais na Unidade:** | | **20.250.000,00** | **0,00** | **20.250.000,00** |
| **Totais no Órgão:** | | **20.250.000,00** | **0,00** | **20.250.000,00** |
| **Total Geral da Despesa Orçada:** | | **20.250.000,00** | **0,00** | **20.250.000,00** |

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


## Atos Normativos

## Atos da Presidência

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

*AUTORIZA O USO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ESTUDANTE WILLIAN BASSI PELA ACADEMIA LOUVEIRENSE DE LETRAS E ARTES.*

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Biblioteca Municipal Estudante Willian Bassi está em vias de ser reativada, com alocação de seu relevante acervo em ambiente com destinação exclusiva;

CONSIDERANDO que a promoção do uso da Biblioteca por munícipes aplicados na divulgação e produção literária é intrinsecamente pertinente a sua finalidade;

CONSIDERANDO que a instituição requerente possui destinação estatutária à "divulgação da Literatura e das Artes em Louveira e em todo o território nacional, independentemente de classe social, nacionalidade, cor, sexo ou crença religiosa" (art. 1º do Estatuto Social, que integra a instrução do Processo Administrativo n.º 00339/2019), sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a autorização de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, à luz dos pareceres lançados no Processo Administrativo n.º 00339/2019;

CONSIDERANDO, por analogia, o disposto nos Atos da Presidência n.os 01/2004 e 13/2015;

CONSIDERANDO que dia 22 de agosto é comemorado o Dia do Escritor Louveirense, conforme Lei Municipal n.º 2.011/2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar o uso – a título não oneroso – do espaço destinado à Biblioteca Municipal Estudante Willian Bassi, para a realização de reuniões e eventos culturais pontuais, organizados pela Academia Louveirense de Letras e Artes.

§ 1º: As reuniões ou eventos procedidos pela Academia no espaço cujo uso é autorizado deverão ser agendados entre a Coordenação da Academia e a Diretoria Geral da Câmara, podendo o requerimento ser encaminhado por via eletrônica que dê segurança quanto ao recebimento, com ao menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ocasião em que lhe serão prestadas informações sobre as regras básicas para utilização do recinto na oportunidade, assegurando-se a responsabilidade civil da Academia por eventuais danos causados ao patrimônio público por seus membros ou convidados, enquanto perdurar o evento.

§ 2º: O recinto somente será utilizado para reuniões ou eventos programados de segunda-feira a sábado, no período das 09:00 às 22:00 horas, exceto quando estes recaírem em feriado ou ponto facultativo.

§ 3º: A utilização em dias ou horários distintos do parágrafo acima demandará autorização específica pela Presidência da Câmara, mediante requerimento justificado.

Art. 2º: Delimita-se, por questões de segurança e conforto, o número máximo de 30 pessoas em cada reunião ou evento.

Art. 3º: A realização de coquetel, ainda que parte integrante do evento, sempre dependerá de autorização prévia e expressa do Presidente após a devida avaliação da Câmara.

Art. 4º: A autorização de uso, como lhe é peculiar, pode ser revogada a qualquer tempo, subordinando-se ao interesse público que lhe é subjacente.

Art. 5º: Não será permitido o comércio de qualquer tipo de produtos ou objetos no recinto da Biblioteca, com exceção de obras de caráter cultural, científico e literário.

Art. 6º: Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 22 de agosto de 2019.

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral

## Atos Administrativos

## Portarias

**PORTARIA Nº 165/2019/CM**
**(20 de agosto de 2019)**

*INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.*

O Vereador LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, Inciso II da LOM, c/c art. 83, Inciso II e 84, Inciso V, alínea "j", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando o art. 216, §2°, da Constituição Federal, bem como a Lei Federal n° 8159/91;

Considerando a implantação de Sistema de Gestão de Documentos da Câmara Municipal de Louveira;

Considerando a importância de implantar processo de avaliação de documentos, visando à elaboração e a aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

Considerando a importância de agilizar as comunicações administrativas, racionalizar a produção de documentos e normatizar o fluxo documental;

Considerando a necessidade de se assegurar o amplo acesso aos documentos e informações municipais e a adequada proteção àqueles que guardam alguma restrição ao acesso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos para implantar um Sistema de Gestão de Documentos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS para constituírem a Comissão de Avaliação de Documentos da Câmara Municipal de Louveira, os servidores:

Presidente: Maria de Fátima da Silva Lisboa – (Agente de Serviços Gerais);

Secretário: João Ricardo Silveira Pupo – (Jornalista);

Membro: Eliel Cecon – (Procurador Jurídico);

Membro: Luís Carlos Rossi – (Auxiliar Administrativo);

Membro: Monique Fernandes Bayer Nascimento – (Consultora Jurídico-Legislativa);

Art. 3º A Comissão terá caráter temporário, devendo:

I. Elaborar plano de controle e de gestão do patrimônio documental;

II. Definir as formas de conservação, manutenção do acervo de documentos, obedecendo à legislação referente aos arquivos públicos;

III. Orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

IV. Promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;

V. Coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos.

Art. 4º A Comissão desenvolverá suas atividades em conjunto aos setores competentes da Casa, em especial com a Seção de Protocolo e trabalhar de forma cooperada com a Comissão de Transparência Pública e Acesso à Informação.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão executados em conformidade com a Lei Federal nº 8159/1991 e demais legislação aplicada à espécie.

Art. 6º A Comissão fica subordinada hierarquicamente à Diretoria Geral da Câmara Municipal

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


de Louveira.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 20 de agosto de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral

---

Número: 166/2019

Data: 20/08/2019, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2019.

Assunto: CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NA RAZÃO DE 1% (UM POR CENTO), AO SERVIDOR RICARDO DOS SANTOS MARTINS, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.006/90.

---

Número: 167/2019

Data: 21/08/2019, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2019.

Assunto: ALTERA PARA 5% (CINCO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA RACHEL HADDAD CARNEIRO DA CUNHA, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

---

Número: 168/2019

Data: 21/08/2019.

Assunto: ALTERA A REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DA SERVIDORA RACHEL HADDAD CARNEIRO DA CUNHA PARA A REFERÊNCIA 02, CONFORME TABELA DE VENCIMENTOS, ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.454/2015.

---

Número: 169/2019

Data: 21/08/2019, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2019.

Assunto: ALTERA PARA 5% (CINCO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA ROSILDA GOMES MELO SILVA, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

---

Número: 170/2019

Data: 21/08/2019.

Assunto: ALTERA A REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DA SERVIDORA ROSILDA GOMES MELO SILVA PARA A REFERÊNCIA 02, CONFORME TABELA DE VENCIMENTOS, ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.454/2015.

---

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).